



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 026 / 94

Aprova o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis em Nível de Mestrado, com área de Concentração em Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial e Auditoria.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6459/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado, com Áreas de concentração em Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial e Auditoria.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

Art. 3º - A estrutura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em níveis de mestrado, ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de junho de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NÍVEL: MESTRADO

TÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UERJ está estruturado para formação, em estudos avançados e sistemático no campo das Ciências Contábeis, de pesquisadores e docentes.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis em nível de Mestrado tem por objetivos:

- a) Promover a pesquisas sistemática e o aprofundamento dos estudos nas questões e problemas relacionados com as Ciências Contábeis, com ênfase nos aspectos de controle financeiro e contábil das atividades econômicas.
- b) Estimular e cooperar para a elevação do nível teórico e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos.
- c) Contribuir para a integração de todas as áreas de conhecimento válido e significativo para a sua fundamentação e desenvolvimento.
- d) Complementar a formação profissional do aluno do programa ampliando e aprofundando seus conhecimentos adquiridos em cursos regulares de graduação.
- e) Tornar-se um programa atuante no sentido de promover, efetiva e decisivamente, a elevação do nível acadêmico da UERJ em geral e do departamento de Ciências Contábeis em particular.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado, tem como áreas de Concentração: Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial e Auditoria.

Art. 4º - As áreas de Concentração do Mestrado em Ciências Contábeis serão constituídas de um elenco de disciplinas organizadas com o objetivo de analisar e aprofundar em suas temáticas seus diversos aspectos, privilegiando linhas de pesquisa relacionadas com a problemática de suas áreas de concentração.

TÍTULO II - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Podem candidatar-se aos Mestrado em Ciências Contábeis:

- a) os graduados em Ciências Contábeis pela UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE.
- b) Os graduados em outras áreas de conhecimento pelas UERJ ou por outros estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo CFE que possuam suficiente domínio da problemática contábil financeira.

Art. 6º - Os candidatos às provas de seleção para o Mestrado deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor da FAF/UERJ.
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando uma Língua estrangeira (Francês ou Inglês) na qual prestará prova de suficiência.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação Plena, devidamente registrado.
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Carta de Recomendação de um Professor Universitário.
- f) Anteprojeto de Dissertação.
- g) 2 retratos 3 x 4, de data recente.

Art. 7º - As provas de seleção para o Mestrado constarão de:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

- a) Prova de conhecimento de uma língua estrangeira através da tradução de um texto contábil financeiro, sendo permitido o uso de dicionário.
- b) Prova escrita eliminatória de conhecimento de contabilidade financeira estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação, dentro das linhas de Pesquisa desenvolvidas pelo Curso.
- c) Entrevista sobre o Anteprojeto de Dissertação.
- d) Análise do *Curriculum Vitae*.

§ 1º - Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2º - Os resultados das provas de seleção serão definidos e divulgados através de uma relação, segundo a ordem, de classificação, dos candidatos aprovados.

Art. 8º - As datas de realização das provas de seleção serão divulgadas através de Edital e os temas das mesmas serão definidos através de uma relação elaborada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

Art. 9º - A Comissão de seleção será constituída por 3 (três) professores do Corpo docente de Ciências Contábeis, indicados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

Art. 10 - O número de vagas para o Curso de mestrado em Ciências Contábeis será fixado por período letivo, pela Comissão de Pós-Graduação, mediante proposta do Coordenador do Curso.

Parágrafo único – Os limites de matrícula das 3 (três) áreas de concentração do Curso de mestrado são:

limite máximo - 20 (vinte) alunos

limite mínimo - 10 (vinte) alunos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

Art. 11 - O mestrado em Ciências Contábeis terá a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses.

Art. 12 - Para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis o aluno deverá:

- a) Cumprir um mínimo de 53 (cinquenta e três) créditos segundo as exigências da estrutura curricular do curso no que se refere às disciplinas, sendo que 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias oferecidas no período de embasamento; 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias específicas da área de concentração escolhida pelo mestrando, 21 (vinte e um) créditos em disciplinas eletivas selecionadas entre as oferecidas pelo Programa, correspondentes à área de concentração e domínio conexo.

Art. 13 - O aluno, por motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, poderá haver trancar sua matrícula por período não superior a 12 (doze) meses

Parágrafo único – Quando da reabertura da matrícula, o aluno deverá cumprir todas as modificações curriculares eventualmente introduzidas no Mestrado e fazer as adaptações necessárias.

Art. 14 - Será automaticamente desligado do Curso o aluno que:

- a) for reprovado duas vezes na mesma disciplina;
- b) for reprovado em disciplinas que, juntas, perfaçam um total de seis créditos;
- c) ultrapassar o período máximo permitido para a integralização do Curso;
- d) permanecer mais de 1 (um) ano sem cumprir disciplina, salvo se estiver na dependência de apresentação de Dissertação ou matrícula trancada.

Art. 15 - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou de qualquer outra atividade acadêmica, incluindo seminários e pesquisa.

Art. 16 - O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em determinada disciplina, desde que não tenha sido ministrada mais de 25% da respectiva carga horária, sendo considerado reprovado se abandoná-la depois deste limite.

Art. 17 - A critério da Comissão de Pós-Graduação o aluno poderá obter créditos em disciplina cursada em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pelo CFE ou estrangeiros, desde que tenha sido aprovado na mesma.

Parágrafo único – O número de créditos obtidos em outras instituições nunca poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) e as disciplinas deverão ter sido cursadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 18 - Todo aluno admitido no Curso deverá ter um Orientador Acadêmico para fins de acompanhamento na escolha das disciplinas e demais atividades de ensino e pesquisa.

Art. 19 - O aluno do mestrado poderá, a critério do Orientador Acadêmico ou de Dissertação, cursar disciplinas oferecidas por outros programas de Pós-graduação da UERJ ou por outras instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CFE, desde que o total de créditos nessas disciplinas não ultrapasse o limite de 3 (três).

Parágrafo único – Estes créditos, somados a que se refere o artigo 17, parágrafo único, nunca poderão ultrapassar o número de 6 (seis).

Art. 20 - O Orientador de Dissertação deverá possuir o grau de Doutor ou de Livre-Docente em Ciências Contábeis ou na área afim da Dissertação.

Parágrafo único – Cada docente em regime de tempo integral poderá orientar até um máximo de 5 (cinco) alunos e somente um máximo de 2 (dois) alunos se em regime de tempo parcial.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Art. 21 - A versão final da dissertação, visando a sua apresentação e defesa pública, deverá ser encaminhada à Comissão de Pós-Graduação pelo Orientador, após o aluno haver cumprido 53 (cinquenta e três) créditos em disciplinas.

Parágrafo único – Deverão ser encaminhadas à Comissão de Pós-Graduação em Ciências Contábeis 6 (seis) exemplares da Dissertação evidentemente encadernados.

Art. 22 - A Comissão Examinadora da Dissertação será constituída pelo Orientador, mais dois professores com título de Doutor ou Livre-Docente na área ou afim, um dos quais necessariamente não pertencente ao quadro funcional da UERJ e um terceiro como suplente.

Parágrafo único – A Comissão Examinadora deverá ser indicada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, ouvido o professor orientador da Dissertação.

Art. 23 - Após a aprovação da Dissertação, a Coordenação do Mestrado encaminhará ao Diretor da FAF/UERJ a cópia da ata do exame da Dissertação, um exemplar da mesma e demais documentos relativos à vida escolar do aluno aprovado, visando à expedição do competente diploma pela Diretoria de administração Escolar.

Art. 24 - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, em nível de Mestrado, será constituído:

- a) pelos professores do Departamento de Ciências Contábeis e demais Departamentos da FAF portadores do título de Doutor ou Livre-Docente;
- b) por professores com título de Doutor ou Livre-Docente em disciplinas de outros Departamentos da UERJ, sendo que professores visitantes poderão colaborar com o Programa, desde que possuam a titulação de Doutor ou Livre-Docente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis será administrado e dirigido:

- a) por Coordenador eleito pelo Departamento e designado pelo Diretor da FAF;
- b) por Coordenador-Adjunto eleito pelo Departamento e designado pelo Diretor da FAF;
- c) pela Comissão de Pós-Graduação presidida pelo Coordenador, integrada pelo Coordenador-Adjunto, por 3 (três) professores indicados pelo departamento de Ciências Contábeis e um representante do Corpo Discente eleito pelos seus pares.

Parágrafo único – O mandato do Coordenador, do Coordenador-Adjunto e da Comissão de Pós-Graduação terá a duração de 2 (dois) anos, renovável, para um mesmo cargo, somente uma vez.

Art. 26 - Compete ao Coordenador de Pós-Graduação:

- a) convocar e presidir as reuniões da Comissão de Pós-Graduação;
- b) elaborar as respostas relativas ao plano geral do programa de pós-graduação, bem como a programação acadêmica do Curso supervisionando sua execução;
- c) apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento e à melhoria do programa;
- d) representar o programa junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiras.

Art. 27 - Compete ao Coordenador-Adjunto:

- a) substituir o Coordenador em seus impedimentos;
- b) responder pela área acadêmica.

Art. 28 - Compete à Comissão de Pós-Graduação:

- a) analisar, discutir e aprovar as respostas relativas ao Plano Geral de Pós-Graduação;
- b) colaborar na programação e implantação das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

- c) indicar e aprovar os nomes que deverão integrar as Comissões Examinadoras das Dissertações e Comissões de Seleção do Programa de Pós-Graduação;
- d) examinar e decidir sobre questões, problemas e dúvidas que ocorram eventualmente e que não estejam contempladas neste Regimento.

Art. 29 - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis terá o apoio administrativo de uma Secretaria integrada por:

- a) um secretário do Coordenador;
- b) um secretário do Programa de mestrado em Ciências Contábeis.

Parágrafo único – A secretaria do programa deverá responder pelo registro e controle acadêmico do programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e desenvolver atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Programa.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Este Regulamento será obrigatoriamente revisto após 5 (cinco) anos de vigência ou a qualquer momento, caso haja reformulação do regulamento geral de Pós-Graduação, ou por iniciativa do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

ANEXO II

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROPOSTA CURRICULAR

Área de Concentração

- I - Contabilidade Financeira
- II - Contabilidade Gerencial
- III - Auditoria

Integração Curricular

- I - 20 (vinte) créditos em disciplinas comuns obrigatórias, oferecidas no período de embasamento;
- II - 12 (doze) créditos em Disciplinas obrigatórias específicas da **área de concentração**;
- III - 21 (vinte e um) créditos em disciplinas eletivas, correspondentes à área de concentração e domínio conexo.

Créditos mínimos obrigatórios, obtidos através de disciplinas:

- 53 (cinquenta e três)

Créditos correspondentes à aprovação da Dissertação

- 10 (dez)

Total Mínimo

- 63 (sessenta e três)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Disciplinas Obrigatórias comuns às três Áreas de Concentração

Período de Embasamento			
Disciplinas Obrigatórias Especiais	Carga Horária	Créditos	Pré-requisito
Teoria da Contabilidade	45	3	
Contabilidade de Custos	45	3	
Estudo de Problemas Brasileiros	30	2	
Métodos Quantitativos	45	3	
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Contábeis	45	3	
Processamento de Dados	45	3	
Metodologia do Ensino Superior	45	3	
Total	300	20	

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração

Contabilidade Financeira			
Disciplinas Obrigatórias Especiais	Carga Horária	Créditos	Pré-requisito
Teoria da Contábil do Lucro	45	3	1
Demonstração Consolidadas	45	3	1
Contabilização e Controle do Capital Circulante	45	3	1
Análise das demonstrações Financeira	45	3	1
Totais	180	12	

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Contabilidade Gerencial			
Disciplinas Obrigatórias Especiais	Carga Horária	Créditos	Pré-requisito
Contabilidade Decisorial	45	3	2
Análise de Custos	45	3	2
Orçamentação	45	3	13
Controle Gerencial	45	3	12
Totais	180	12	

Disciplinas Obrigatórias específicas da Área de Concentração

Auditoria			
Disciplinas Obrigatórias Especiais	Carga Horária	Créditos	Pré-requisito
Auditoria I	45	3	1
Auditoria II	45	3	16
Sistemas Contábeis	45	3	6
Auditoria Contábil em Computadores	45	3	18
Totais	180	12	

Disciplinas eletivas	Créditos	Carga Horária
Contabilidade Financeira	3	45
Gerência Financeira	3	45
Políticas de Negócios	3	45
Sociologia da Educação	3	45
Teoria e Prática da Pesquisa	3	45
Teoria das Organizações	3	45
Administração Financeira	3	45
Economia dos Países do Terceiro Mundo	3	45



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)

Tópicos Contemporâneos em Auditoria	3	45
Tópicos Contemporâneos em Contabilidade	3	45
Seminário de Auditoria	3	45
Sistema de Informação Gerencial	3	45
Seminário de Controle Gerencial	3	45
Teoria Econômica	3	45
Política Anti-Inflacionária	3	45
Matemática Financeira	3	45
Política e Programação Financeira	3	45
Análise de desempenho no Mercado de Capitais	3	45
Gerência Empresarial	3	45
Comportamento Organizacional	3	45
Seminário de Gerência Contemporânea	3	45
Disciplinas eletivas	Créditos	Carga Horária
Sistema Financeiro	3	45
Evolução do Pensamento Contábil	3	45
Contabilidade Pública	3	45
Princípios e Finanças	3	45
Psicologia da Aprendizagem	3	45
Seminário de Contabilidade Financeira	3	45
Psicologia da Aprendizagem	3	45



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 026/94)